

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 350, DE 18 DE JANEIRO DE 2022**

*Altera a Lei nº 322, de 19 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Criança Feliz no Município, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Altera o art. 6º da Lei nº 322, de 19 de janeiro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º As funções previstas pelo artigo anterior serão ocupados por bolsistas, cujas atribuições, quantitativo de vagas, carga horária semanal e valores das bolsas estão prevista no anexo único da presente Lei.*

**Art. 2º** O anexo único da Lei 322, de 19 de janeiro de 2021 será substituído pelo anexo único desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 18 de janeiro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Lei nº 350, de 18 de janeiro de 2022**

**ANEXO ÚNICO**

<b>Função: Coordenador (opcional)</b>	<b>Quantidade: 01 (um)</b>
<b>Bolsa: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)</b>	<b>Carga Horária: 40h semanais</b>
<b>Atribuições:</b> Coordenar os procedimentos de regularização do programa em âmbito municipal; Disponibilizar orientações e outros materiais sobre o programa, adicionais àqueles disponibilizados pela coordenação nacional e estadual, quando necessário; Manter articulação permanente com as áreas que integram o programa em âmbito local, com o Comitê Gestor e com Grupo Técnico, de modo a assegurar alinhamento e convergência de esforços; Manter articulação com o Comitê Gestor Municipal visando a elaboração do Plano de Ação do programa Criança Feliz em seu âmbito; Coordenar a integração entre as diferentes áreas que compõem o Programa, visando a implantação do Plano de Ação e o monitoramento das ações de responsabilidade do município; Articular-se com a Gestão Municipal de Assistência Social e demais áreas que integram o programam em âmbito local para realização de seminários intersetoriais e outras ações de mobilização; Divulgar o programa em âmbito local; Coordenar a realização de diagnóstico local sobre a Primeira Infância, com informações de diferentes políticas, contemplando necessariamente aqueles que versem sobre o público prioritário; Apoiar a participação do Supervisor e Visitadores nas ações ofertadas pela coordenação Estadual ou Nacional do Programa Criança Feliz; Assegurar o registro das visitas domiciliares e implantar ações de monitoramento do Programa de acordo com as diretrizes nacionais.	

<b>Função: Supervisor</b>	<b>Quantidade: 01 (um)</b>
<b>Bolsa: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)</b>	<b>Carga Horária: 40h semanais</b>
<b>Atribuições:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar caracterização e diagnóstico do território;</li> <li>• Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;</li> <li>• Organizar e participar de reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as Visitas Domiciliares;</li> <li>• Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário;</li> <li>• Encaminhar para a equipe de referência do CRAS ou coordenação municipal do Programa Criança Feliz - PCF, esta, quando houver;</li> <li>• Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores;</li> <li>• Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor;</li> <li>• Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.</li> </ul>	

<b>Função: Visitador</b>	<b>Quantidade: 06 (seis)</b>
<b>Bolsa: R\$ 1.000,00 (mil reais)</b>	<b>Carga Horária: 40h semanais</b>
<b>Atribuições:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes;</li> <li>• Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;</li> <li>• Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;</li> <li>• Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;</li> <li>• Acompanhar e registrar resultados alcançados;</li> <li>• Participar de reuniões semanais com supervisor;</li> <li>• Participar do processo de educação permanente;</li> <li>• Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;</li> <li>• Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.</li> </ul>	

Jaçaná/RN, 18 de janeiro de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/01/2022. Edição 2697  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>